



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 6.155

De 26 de novembro de 2025

PROJETO DE LEI Nº 102/2025 - E
De 7 de novembro de 2025
AUTÓGRAFO Nº 6213, de 25/11/2025
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev., para adequação da fonte de recurso das despesas com aposentadorias e pensões, conforme origem no Poder Executivo e Legislativo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev., a abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no orçamento do exercício de 2025, destinado à adequação da fonte de recurso das despesas com aposentadorias e pensões, conforme a origem dos beneficiários no Poder Executivo ou no Poder Legislativo, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

04.60.60	Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque
09.272	Previdência do Regime Estatutário
0602	Manutenção do Instituto de Previdência
8004	Inativos e pensionistas – SRPREV
4	Fonte de Recurso
604.0000	Código de Aplicação
3.1.90.01	Aposentadorias, reserva remunerada e reformasR\$ 800.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

Lei n.º 6.155/2025

04.60.60	Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque
09.272	Previdência do Regime Estatutário
0602	Manutenção do Instituto de Previdência
8004	Inativos e pensionistas – SRPREV
4	Fonte de Recurso
604.0000	Código de Aplicação
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar R\$ 200.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º será proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.60.60	Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque
09.272	Previdência do Regime Estatutário
0602	Manutenção do Instituto de Previdência
8004	Inativos e pensionistas – SRPREV
4	Fonte de Recurso
603.0000	Código de Aplicação
3.1.90.01	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas R\$ 800.000,00
04.60.60	Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque
09.272	Previdência do Regime Estatutário
0602	Manutenção do Instituto de Previdência
8004	Inativos e pensionistas – SRPREV
4	Fonte de Recurso
603.0000	Código de Aplicação
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar R\$ 200.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs 5.272, de 28/07/2021; 5.875, de 06/08/2024; e 5.942, de 20/12/2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/11/2025

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 26 de novembro de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 41ª Sessão Ordinária de 25/11/2025**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7210-489E-9AD7-65FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 26/11/2025 16:39:32
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/7210-489E-9AD7-65FC>